



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N.º 217, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Regula a 1ª Medida da Determinação Sanitária n.º 03/2022 do Comitê Técnico da Região R03, recepcionada pelo Decreto n.º 107 de 21 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e suas alterações; considerando o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

considerando que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes do estabelecido pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

considerando que o Município de ALEGRETE administrou 67.391 (sessenta e sete mil trezentas e noventa e um) vacinas na 1ª dose, 58.887 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete) vacinas na 2ª dose e dose única, além de 31.134 (trinta e um mil cento e trinta e quatro) vacinas como doses de reforço, imunizando com ciclo vacinal completo na faixa de 80,6% (oitenta, seis por cento) da população do Município de Alegrete, estimada em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 73.028 (setenta e três mil e vinte e oito) habitantes, bem como está se presenciando queda no número de casos registrados, de ocupação de leitos de hospital e óbitos;

considerando que nada impede que o Município de Alegrete rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

considerando os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

considerando o disposto na 1ª Medida da Determinação Sanitária n.º 003/2022, emitida pelo Comitê Técnico da Região R03, em 18 de fevereiro de 2022.

considerando que a região regrediu no sistema 3As, de alerta para aviso, em 08 de março de 2022 devido a redução de todos os índices apresentado no Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando a reunião extraordinária do Comitê Técnico da Região R03, realizada em 14 de Março de 2022, que por maioria decidiu adotar a sugestão de supressão do uso de máscara em locais abertos, permanecendo a obrigatoriedade em locais fechados de qualquer natureza;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual, exclusivamente em local aberto passa a ser facultativo em todo o território do Município de Alegrete, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 16 de março de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com